

devidamente preenchido;

b) cópia em frente e verso da carteira ou declaração de cadastramento da Instituição de deficientes a qual pertence OU Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

c) Cópia em frente e verso da carteira de identidade.

4.3. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

4.4. O candidato que preencher os requisitos estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2 deverá requerer a isenção e encaminhar os documentos exigidos exclusivamente no período previsto no cronograma do processo. Não serão aceitos documentos encaminhados após o prazo estabelecido.

4.5. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail [concursofcg@uepa.br](mailto:concursofcg@uepa.br) do mesmo período concedido para o envio do SEDEX.

4.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação enviada;

III - não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do edital.

4.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos para cada cargo será divulgada conforme calendário do concurso pelo endereço eletrônico <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

4.9. Para efetivar a sua inscrição no concurso, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>, imprimir o Boleto de pagamento por meio da página de acompanhamento e realizar o pagamento da taxa, conforme calendário de execução do concurso.

4.9.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do concurso público.

## 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, o tipo de atendimento especial necessário e enviar por SEDEX para o protocolo da Universidade do Estado do Pará (Concurso FCG 2018), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, os seguintes documentos:

a) Requerimento indicando a Solicitação de Atendimento Especial, conforme modelo disponível na Página de Acompanhamento do Concurso, devidamente preenchido;

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Cópia em frente e verso da carteira de identidade.

5.1.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata a alínea b) do subitem 5.1. deverá ser substituído Certidão de Nascimento do recém-nascido.

5.1.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.

5.1.3. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail

[concursofcg@uepa.br](mailto:concursofcg@uepa.br) do mesmo período concedido para o envio do SEDEX.

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita deverá, além de atender ao previsto no item 5.1.1, levar um(a) acompanhante, que será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

5.2.1. O acompanhante ficará em local reservado, devidamente identificado(a) e autorizado(a) pela comissão do concurso para essa finalidade,

5.2.2. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem 5.2. não realizará a prova.

5.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 02 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se até 30 (trinta) minutos da sala de prova, acompanhada de uma fiscal

5.2.4. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

5.3. A obtenção do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.5. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico: <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>, conforme calendário do concurso.

5.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada a seguinte:

5.6.1. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá ter indicado no laudo médico que autorizou o atendimento especial, a indicação da necessidade de ampliação do tempo, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

5.6.1.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

5.6.2. Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de técnico especializado, que lhe prestará o auxílio necessário.

5.6.3. Caso necessário, o atendimento especial será disponibilizado em sala especialmente preparada para o atendimento.

5.6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.6.5. Aos deficientes auditivos (surdos) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo-se o atendimento especial no local de prova.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1. A Pessoa com Deficiência (PcD) que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações tem assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual concorre.

6.2. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, na forma

do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Decreto nº 3.298/1999 e alterações, conforme indicado no Quadro de Vagas do Anexo II deste edital.

6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência (PcD), deverá indicar essa opção no ato da solicitação de inscrição e enviar por SEDEX para o protocolo da Universidade do Estado do Pará (Concurso FCG 2018), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, os seguintes documentos:

a) Requerimento indicando sua opção de concorrer às Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência, conforme modelo disponível na Página de Acompanhamento do Concurso, devidamente preenchido;

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Cópia em frente e verso da carteira de identidade.

6.3.1. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail [concursofcg@uepa.br](mailto:concursofcg@uepa.br) no mesmo período concedido para o envio do SEDEX.

6.3.2. O candidato que não deverá indicar a sua opção por concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência no formulário de solicitação de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o encaminhamento Laudo Médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.4. A inobservância do disposto no subitem 6.4 deste Edital acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

6.5. O resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas será divulgado na página de acompanhamento do processo, em <http://www4.uepa.br/concursofcg2018>.

6.6. O candidato que, no ato da inscrição solicitou concorrer às vagas reservadas PcD's e, concomitantemente, isenção da Taxa de Inscrição e/ou Atendimento Especial, poderá encaminhar por SEDEX apenas um envelope contendo todos os documentos exigidos, desde que cumpra, entretanto, os prazos estabelecidos para essas solicitações.

6.7. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## 7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1. As bancas examinadoras serão constituídas por no mínimo 03 (três) professores que possuam titulação superior às exigidas aos candidatos inscritos, integrante do quadro de professores de instituições de Ensino Superior, conforme Art. 9º da Lei 6839/06, indicados pela Comissão Executiva do Concurso.

7.1.1. Haverá bancas específicas para a 3ª Fase, conforme a alínea c do subitem 2.1. as quais serão destituídas ao final desta fase, no entanto, seus membros poderão ser remanejados para as demais fases subsequentes. A partir da 4ª Fase, haverá bancas únicas, ressalvados os casos em que suplentes, caso necessário, venham a assumir a titularidade, sem prejuízo ao andamento do certame.

7.2. Os docentes que atendem aos requisitos para composição das bancas, serão de instituições de ensino superior com cursos na área específica do Concurso, considerando os requisitos estabelecidos no item 7.1.

7.3. Para a prova Didática será acrescentado um Pedagogo pertencente ao quadro Técnico ou Docente da UEPA ou da Fundação Carlos Gomes, designado pela Comissão Executiva do Concurso, à banca examinadora.

7.4. Caberá a Comissão Executiva a indicação do Presidente de cada Banca Examinadora, dentre os membros docentes.

7.5. As Bancas Examinadoras do Concurso não poderão ser compostas por membros que tenham relação com os candidatos: a) cônjuge, companheiro (a), ex-cônjuge ou ex-companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau; b) litigante judicial ou administrativo com ou contra candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro; c) sócio